**PROJETO DE LEI Nº 008/24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Condutor Operador, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidor para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade ou quando provido por candidato classificado em concurso público, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **Carga Horária semanal** |
| 01 | Condutor Operador | 40h |

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com o respectivo cargo do plano de cargos e salários do Quadro Geral.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará mediante utilização da classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº04/2024.

**Parágrafo Único.** Na recusa de contratação por parte dos classificados do processo mencionado ou na insuficiência de classificados para preenchimento da vaga oferecida, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Lotação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito em exercício

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **CONDUTOR OPERADOR** |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Conduzir veículos automotores em geral e operar máquinas rodoviárias, agrícolas e outros equipamentos móveis. |
| **Descrição Analítica** | Dirigir caminhões, camionetes, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; operar máquina motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outros tipos de maquinários próprios ou locados para executar terraplanagens, aterros, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque; Operar veículos motorizados especiais tipo guinchos, guindastes e caminhão prancha; executar serviços agrícolas com tratores e seus implementos; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes no veículo ou máquina sob sua responsabilidade, calibrar pneus, verificar o nível de água da bateria; acompanhar trabalhos de lavagem e lubrificação do veículo ou máquina, responsabilizando-se pela posterior guarda na garagem; zelar pela conservação e limpeza dos veículos e maquinário; comunicar por escrito, qualquer anomalia no funcionamento do veículo ou máquina sob sua responsabilidade ou que vier a dirigir ou operar; recolher o veículo ou máquina a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos ou máquinas em perfeitas condições de funcionamento; realizar reparos de urgência; executar tarefas afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **Especial** | Sujeito ao uso de uniforme, sujeito a trabalhos fora do horário de normal de expediente em sábados, domingos e feriados; Sujeito a plantão e/ou sobreaviso; sujeito a designação para trabalhos no interior do município. |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior. |
| **Recrutamento** |  |

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Condutor Operador.

Como justificativa à excepcionalidade na contratação temporária citamos a necessidade da constante manutenção da rede de iluminação pública que estava sendo mantida de forma terceirizada pela falta de servidor da ativa em razão da exoneração do Eletricista Sr. AURELIO LUIZ BORBA, em data de 31/10/2023.

Quando realizado o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº004/2024, o qual previa a seleção de 01 Eletricista para suprimento da vaga temporária até o provimento por concurso público não se exigiu, por não constar nos requisitos de provimento do cargo, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação específica para a condução do caminhão com cesto aéreo.

O candidato classificado em primeiro lugar para o cargo e agora já contratado não possui CNH correspondente, tornando a sua função prejudicada, dependendo de motorista habilitado para condução do caminhão conforme exige o CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Uma alternativa encontrada para podermos manter em dia a iluminação pública foi a de contratar temporariamente mais um servidor para atender as demandas da Secretaria, possibilitando o remanejamento de pessoal para condução o caminhão que é equipamento imprescindível para alcançar as luminárias públicas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atencciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito em exercício